

#### TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 2014/2023

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo (material elétrico e hidráulico) visando atender a demanda da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétrico e hidráulico do edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Da estimativa:

#### LOTE 1 – AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CANALETA PVC 13X7X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	10	R\$ 90,00
02	CANALETA PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	10	R\$ 170,20
03	CORDAO PARALELO 2X1.5MM	METROS	100	R\$ 393,00
04	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	05	R\$ 82,40
05	FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T 1M PT	UNIDADE	05	R\$ 220,00
06	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM AZ	METRO	100	R\$ 212,00
07	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM PT	METRO	100	R\$ 212,00
08	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM VD	METRO	100	R\$ 212,00
09	FITA ISOLANTE 10M PT	UNIDADE	05	R\$ 31,25
10	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	10	R\$ 104,80
11	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOM 2P+T 10A	UNIDADE	20	R\$ 339,00



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO Departamento de Compras

12	LAMPADA LED A60 E27 12W 6.5K	UNIDADE	50	R\$ 632,50
13	LAMPADA LED 40W 6.5K	UNIDADE	30	R\$ 1.242,90
14	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 6.5K	UNIDADE	25	R\$ 464,25
15	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 6.5K	UNIDADE	50	R\$ 1.177,50
16	LUZ DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	20	R\$ 430,00
17	PLAFONIER PVC BR SOQUETE PORCELANA E27	UNIDADE	20	R\$ 110,00
18	PLUG ADAPTADOR 10A E 20A	UNIDADE	20	R\$ 150,40
19	PLUG 2P+T FEMEA 20A	UNIDADE	10	R\$ 104,70
20	PLUG 2P 10A COM PRENSA CABO PT	UNIDADE	10	R\$ 104,70
21	REFLETOR LED 200W 6.5K	UNIDADE	03	R\$ 855,00
22	TOMADA 2P + T TRIPLA 20 A PT	UNIDADE	50	R\$ 1.691,50
			TOTAL (R\$)	R\$ 9.030,10

# LOTE 1 – AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO)

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	5	R\$ 791,10
02	ADESIVO PVC 170 GR	UNIDADE	04	R\$ 66,52
03	ADESIVO SILICONE ACETICO INCOLOR 50 GR	UNIDADE	05	R\$ 55,85
04	ASSENTO PLASTICO OVAL	UNIDADE	10	R\$ 808,20
05	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	05	R\$ 887,90
06	CADEADO LATAO 35 MM	UNIDADE	03	R\$ 97,74
07	CORDA TRANCADA SEDA 4MM PRETA	METRO	30	R\$ 56,10
08	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ½"	UNIDADE	10	R\$ 58,30



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO Departamento de Compras

09	ESGUICHO PLASTICO JARDIM	UNIDADE	04	R\$ 37,40
10	ESPUDE PARA BACIA COM FURO 1.1/2X2"	UNIDADE	10	R\$ 44,20
11	LÂMINA DE SEGUETA	UNIDADE	02	R\$ 24,76
12	LUVA PARA MAO RASPA REFORÇADA PALMA 07 CM	PAR	05	R\$ 89,75
13	MANGUEIRA JARDIM MULTIUSO ½"	METRO	100	R\$ 582,00
14	MANGUEIRA MULTIUSO CRISTAL ½"	METRO	200	R\$ 810,00
15	REPARO VALVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	02	R\$ 168,66
16	SIFAO UNIVERSAL PLASTICO SANFONADO C/ ANEL	UNIDADE	10	R\$ 117,50
17	TORNEIRA COZINHA GIRA BANCADA 1/4V	UNIDADE	02	R\$ 158,24
18	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA ALTA 1/2" COM FILTRO	UNIDADE	02	R\$ 390,80
19	TORNEIRA JARDIM ½" E ¾"	UNIDADE	06	R\$ 300,72
20	TRENA 5M AÇO 19,05 MM	UNIDADE	03	R\$ 86,88
21	VALVULA LAVATORIO/TANQUE METAL 1.1/4	UNIDADE	05	R\$ 111,10
22	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25M	UNIDADE	05	R\$ 37,60
TOTAL (R\$)			R\$ 5.781,32	

- 1.3. Trata-se o presente de aquisição de materiais de consumo visando atender as requisições solicitadas pela empresa responsável pelos serviços de manutenção predial do prédio da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.4. Os objetos da licitação têm a natureza de objeto de natureza comuns, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC
- 1.5. Os materiais deverão serem entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias uteis contar da data do recebimento da respectiva solicitação
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.811,42 (Quatorze mil e oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme o item 1.2 deste termo de referência.



#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Com o passar dos tempos é natural o desgaste dos componentes que compõem o Sistema elétrico e hidráulico do prédio seda da Câmara Municipal de Catalão, logo é necessário que constem no estoque os referidos materiais de consumo em quantidade suficiente para realização dos serviços, promovendo a recuperação e conservação do patrimônio do legislativo catalano com agilidade e eficiência.
- 2.2. Desta forma se torna imprescindível que os materiais objeto desta licitação conste em estoque para que seja agilizada os serviços de manutenção.
- 2.3. A pesquisa de mercado foi com os fornecedores locais, usou-se como referência o valor médio praticado no município de Catalão-Go.
- 2.4. A Câmara Municipal de Catalão preocupada com o lado social de sua região prioriza a participação das Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) locais em suas contratação de aquisição de materiais e serviços. Tal iniciativa se justifica devido ao grande potencial que essas micro e pequenas empresas têm na geração de emprego e renda perante a sociedade catalana.
- 2.5. Esta contratação é justificada em função de atender as demandas da empresa de manutenção predial contratada, geradas pelas ordens de serviços solicitadas pelos usuários (servidores e colaboradores terceirizados) dos edifícios.
- 2.6. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de bem e serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 14.811,42 (Quatorze mil e oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.1.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados pautando-se sempre no uso racional, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega dos bens será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 Setor Central Catalão Go, das 08:30 hrs às 10:00 hrs ou das 13:30 hrs às 15:00hrs.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.8. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.



- 7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 14.811,42 (Quatorze mil e oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão GO, para o exercício 2023.
- 10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



 $02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; Natureza\ Despesa:\ 339030.$ 

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Município de Catalão, 06 de setembro de 2023.
EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  Departamento de Compras  Câmara Municipal de Catalão
Aprovo o presente Termo de Referência, em//2023.

Presidente Câmara Municipal de Catalão-GO